



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 416, DE 2026
(Da Comissão de Comunicação)

TVR nº 694/2025

Mensagem nº 1024/2025

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Alvorada FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Socorro do Piauí, Estado do Piauí.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Alvorada FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Socorro do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 16.770, de 27 de fevereiro de 2025, que autoriza a Associação Rádio Alvorada FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Socorro do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2026.

Deputada MARIA ROSAS
Presidente



TVR Nº 694, DE 2025

(Mensagem nº 1024/2025)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.770, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Alvorada FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Socorro do Piauí, Estado do Piauí.

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

TVR Nº 694, DE 2025 (MENSAGEM Nº 1024, DE 2025)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.770, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Alvorada FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Socorro do Piauí, Estado do Piauí.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado JADYEL ALENCAR

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que autoriza a Associação Rádio Alvorada FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.



II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pela Associação Rádio Alvorada FM atendeu aos requisitos da legislação específica, e que a entidade recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado JADYEL ALENCAR
RELATOR



input_1778271647426_temp-4-hours-expiration-de55bbad-9a6c-42c1-a2b7-b18e2485043b12416408922057009974.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266470177400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Alvorada FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Socorro do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 16.770, de 27 de fevereiro de 2025, que autoriza a Associação Rádio Alvorada FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Socorro do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado JADYEL ALENCAR
RELATOR

input_1778271647426_temp-4-hours-expiration-de55bbad-9a6c-42c1-a2b7-b18e2485043b12416408922057009974.tmp



input_1778271647426_temp-4-hours-expiration-de55bbad-9a6c-42c1-a2b7-b18e2485043b12416408922057009974.tmp





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

**ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E
TELEVISÃO Nº 694, DE 2025**

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Comunicação, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação da TVR nº 694/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jadyel Alencar.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Maria Rosas - Presidente, Franciane Bayer e Amaro Neto - Vice-Presidentes, André Figueiredo, Cezinha de Madureira, Dani Cunha, Delegado Paulo Bilynskyj, Flávio Nogueira, Gilson Daniel, João Carlos, Jorge Araújo, Julio Cesar Ribeiro, Lucas Ramos, Bia Kicis, Bibó Nunes, David Soares, Fernando Coelho Filho, Gervásio Maia, Gustavo Gayer, Jadyel Alencar, Pastor Diniz, Paulo Litro, Paulo Magalhães e Vinicius Gurgel.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2026.

Deputada MARIA ROSAS
Presidente

